



EDITAL DE PREGÃO – Nº 002/2018-SEDUC

1ª PARTE: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do Município de Tamboril, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas, de fácil e de difícil acesso, de acordo com as características de cada rota.

b) Ordenadora de Despesa:

Secretária de Educação – Francisco das Chagas da Silva Nelço

c) Pregoeiro Municipal: Eduardo R. Campos Teixeira

d) Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dotações
ENS. INFANTIL	0807 Depto. Do Transporte Escolar 12 365 0271 2.092 Manutenção do PNATE/ ENSINO INFANTIL
FUNDAMENTAL	0807 Depto. Do Transporte Escolar 12 361 0231 2.090 Manutenção do PNATE/ FUNDAMENTAL – Prog. Nacional de Transp. Escolar/Fundamental
ENS. MÉDIO	0807 Depto. Do Transporte Escolar 12 362 0246 2.091 Manutenção do PNATE/ ENSINO MÉDIO
ENS. SUPERIOR	0401 Secretaria de Educação 12 364 0026 2.018 Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Superior

A Prefeitura Municipal de TAMBORIL, Estado do Ceará, através da Pregoeiro acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 15 de fevereiro de 2018, às 10 h 00 min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de TAMBORIL, sito na Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº CEP. 63.750.000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 10h 00 min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;



- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica e universitários do Município de Tamboril, de acordo com as ROTAS constantes no Anexo I e de acordo com as especificações contidas deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TAMBORIL/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de “transporte escolar”, não podendo ser comparado ou substituído por locação de veículos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do



licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

PREGÃO Nº ___/2018-SEDUC

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

PREGÃO Nº ___/2018-SEDUC

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.9 – Os documentos exigidos, quando não apresentarem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superior a 30 dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa



da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- f - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, ou documento comprobatório de isenção, quando for o caso;

5.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND),



emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.5- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

5.3.2 – Não serão aceitos como comprovação de aptidão a apresentação de atestados referentes unicamente a prestação de serviços de locação de veículos;

5.3.3 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

5.3.4 – Comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

5.3.5.1 – Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia de sua carteira de trabalho e previdência social CTPS acompanhado da cópia do livro de funcionários ou contrato de prestação de serviços com firmas das partes devidamente reconhecida por cartório competente.

5.3.6 – Os LICITANTES deverão apresentar relação explícita de no mínimo 30% dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, onde constará marca, tipo-espécie, modelo, capacidade de passageiros, ano de fabricação, número do chassi, número da placa e licenciamento dos veículos a serem utilizados na prestação de serviços de transporte escolar, objeto da presente licitação, acompanhado da citada relação declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados conforme previsão contida no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/83 e suas demais alterações;

5.3.6.1 – Os LICITANTES deverão apresentar em anexo a relação cima referida através de cópias devidamente autenticadas por cartório competente, os certificados de registro e licenciamento dos veículos – CRLV devidamente atualizados e quitados perante os órgãos de trânsito para o exercício vigente.

5.3.6.2 – Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, ou cedente, ou arrendatário ou locador em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrentes dessa licitação sob as penas cabíveis;

5.3.6.3 – Como compromisso hábil poderão ser apresentados instrumentos de compra e venda; termo de sessão, instrumento de arrendamento ou pré-contrato de locação.

5.3.7 – Os veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos.



5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, facultando-se ao Pregoeiro exigir a apresentação do Livro Diário para as devidas conferências.
- b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.2) As empresas constituídas á menos de quatro meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Nos demais casos:

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;



g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS referente a protesto de títulos – duplicatas ou documentos afins expedidos pelos Cartórios de Ofícios da sede da licitante, acompanhado de certidão que indiquem tais cartórios expedida pelo distribuição da comarca.

5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

II - Habilitação para pessoa física:

- II.1 – Documento de Identidade;
- II.2 – Cadastro Pessoa física – CPF;
- II.3 – Comprovante de residência;
- II.4 – Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - II.4.1 – Ter idade superior a vinte e um anos;
 - II.4.2 – Ser habilitado na categoria D;
 - II.4.3 – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - II.4.4 – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- II.5 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- II.6 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pela Comarca sede da licitante.
- II.7 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação,

II.8 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeiro, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Condições para pessoa jurídica:

- I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;
- II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).
- III - Fotos da sede da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.
- IV - O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo ---) e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- V - Certidão específica e simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante;
- VI - Documento com provando endereço da sede da empresa (água, luz ou telefone) em nome da pessoa jurídica que contenha o número do CNPJ para comprovar o funcionamento da empresa, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do credenciamento.
- V - As Micro - Empresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, deveram apresentar, além dos documentos citados nos itens anteriores, declaração para comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter os benefícios previstos na lei Complementar n° 123/2006, bem assim da Lei Complementar n° 147/2014.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, at de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Condições para pessoa física:

- I - Documento de identidade;
- II - Cadastro Pessoa física - CPF;



III – Comprovante de residência;

6.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Item**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeiro Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.6 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.8 O Município de TAMBORIL se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



81.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1



deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá A Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “d.8” acima.



9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Educação para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.



11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou não cumprir as exigências do item 11.2, é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, no decorrer do ano letivo de 2018, obedecendo ao calendário escolar, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 II da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;

14.6. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

14.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DETRAN e Portaria DETRAN n.º 1153, de 26/08/2002.



14.8. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

14.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 à 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 – Os preços das ROTAS ofertadas no presente Pregão Presencial serão divididos POR LOTES, assim denominados:

16.1.1 – LOTE I – ROTAS POR QUILOMETRO: com estradas mistas, pavimentadas e não pavimentadas, com preço definido por quilômetro;

16.1.2 – LOTE II – ROTAS POR CONTRATO: com estradas mistas, pavimentadas e não pavimentadas, com preço definido por contrato, em virtude dos trechos possuírem pequena quilometragem;

16.1.3 – LOTE III – ROTAS DE DIFÍCIL ACESSO: com estradas não pavimentadas, com condições de difícil acesso devido a abismos, declínios e aclínios bastante elevados, possuindo, em virtude disso, tarifa por quilômetro diferenciada.

16.2. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAMBORIL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeiro durante a sessão.
- 19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TAMBORIL – CE.
- 19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro do Município, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Geminiano Rodrigues de Farias, nº 409 – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – TAMBORIL – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes no portal de licitações da Prefeitura Municipal de TAMBORIL: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.
- 19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

TAMBORIL/Ce, 31 de janeiro de 2018.

Eduardo R. Campos Teixeira
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce



ANEXO I

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
LOTE 01**

TRANSPORTE ESCOLAR 2018

LOTE I - ROTAS POR CONTRATO

ROTAS MISTAS - ESTADA CARROÇAL E ASFALTO

SEDE							
º	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	TURNO	MODALIDADE DE ENSINO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO
1	Floresta, Tamboril,	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	37,00	22	CAMINHONETE
2	Acude Grande, Pajeú, Junco, Psego, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	38,00	22	CAMINHONETE
3	Tamboril, Barbosa, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	25,20	22	CAMINHONETE
4	Tamboril, Barbosa, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	25,20	22	CAMINHÃO
5	Riacho do Gado, Carão, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	37,60	22	CAMINHÃO
6	Capivara, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	33,60	22	CAMINHONETE
7	Capivara, Crateuzinho, Timbaúba dos Peres, Mont Serrat, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	45,20	22	CAMINHONETE
8	Capivara, Crateuzinho, Timbaúba dos Peres, Mont Serrat, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	45,20	22	CAMINHONETE
9	Barra Nova, Barra do Convento, Corregos, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	33,00	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
10	Carão, Tamboril	Sede	Manhã	Médio	16,00	22	VAN
11	Carão, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental	16,00	22	VAN
12	Piranhas, Bonito, Cipó, Piranhas	Pirannhas	Manhã	Infantil e Fundamental	71,22	22	VAN
SEDE RURAL							
13	Queimadas, Encanto do Bom Jardim, Bom Jardim, Santo Antonio, Bom Jardim.	Bom Jardim	Manhã	Infantil e Fundamental	21,60	22	CAMINHONETE
14	Queimadas, Encanto do Bom Jardim, Bom Jardim, Santo Antonio, Bom Jardim.	Bom Jardim	Tarde	Infantil e Fundamental	21,60	22	CAMINHONETE
15	Nova Holanda, Trapiá, Barra da Oticica, Nova Holanda, Deserto, Bom Jardim	Bom Jardim	Manhã	Infantil e Fundamental	29,00	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
16	Nova Holanda, Trapiá, Barra da Oticica, Nova Holanda, Deserto, Bom Jardim	Bom Jardim	Tarde	Infantil e Fundamental	29,00	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
17	Floresta, Caiçara, Queimadas, Floresta	Floresta	Tarde	Infantil e Fundamental	37,60	22	VEÍCULO PASSEIO



8	Boa Vista, Serrote, Tamboril	Tamboril	Noite	Fundamental	49,96	22	CAMINHONETE
---	------------------------------	----------	-------	-------------	-------	----	-------------

BOA ESPERANÇA

9	Saco do Pau Branco, Cacimbas	Cacimbas	Manhã	Infantil e Fundamental	21,00	22	CAMINHÃO
0	Boa Esperança, Castanho, Mandu, Sabonete, Boa Esperança	Boa Esperança	Manhã	Infantil e Fundamental	37,00	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
1	Boa Esperança, Mandu de Baixo, Itapira, Alto, Boa Esperança	Boa Esperança	Manhã	Infantil e Fundamental	22,80	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
2	Boa Esperança, Ouro, Itapira, Alto, Boa Esperança	Boa Esperança	Tarde	Fundamental	22,80	22	CAMINHONETE
3	Morros, Morro Velho, Saburá, Belfort, Boa Sorte, Boa Esperança	Boa Esperança	Manhã	Infantil e Fundamental	36,20	22	CAMINHONETE
4	Sabonete, Mandu, Umburana, Castanho, Boa Esperança	Boa Esperança	Tarde	Fundamental	31,40	22	CAMINHÃO
5	Saco das Varzeas, Calengo, Boa Esperança	Boa Esperança	Manhã	Infantil e Fundamental	34,40	22	CAMINHONETE
6	Riacho do Coronel, Sabonete, Umburana, Mandu, Sabonete.	Sabonete	Tarde	Fundamental	29,80	22	CAMINHONETE
7	Morros, Morro Velho, Belfort, Boa Sorte, Boa Esperança	Boa Esperança	Tarde	Fundamental	19,40	22	CAMINHONETE
8	Riacho do Coronel, Sabonete.	Sabonete	Manhã	Infantil e Fundamental	18,00	22	CAMINHONETE

HOLANDA

9	Toca, Alegre de Cima, Trapiá, Alegre, Bonito, Alegre	Alegre	Manhã	Infantil e Fundamental	25,80	22	VAN
0	Deserto, Brejo, Trapiá, São Mateus, Nova Holanda, Juá, Novo Açude, Holanda.	Holanda	Tarde	Fundamental	37,80	22	CAMINHÃO
1	Holanda, Cacimba Segura, Santo Antônio, Cruzetinha, Holanda	Holanda	Manhã	Infantil e Fundamental	31,80	22	VAN
2	Holanda, Cacimba Segura, Santo Antônio, Cruzetinha, Morro Redondo, Holanda	Holanda	Tarde	Fundamental	44,15	22	VAN
3	Bonito, Alegre de Baixo, Alegre de Cima, Toca da Raposa, Holanda	Holanda	Tarde	Fundamental	33,20	22	CAMINHONETE
4	Morro Redondo, Água Fria	Água Fria	Manhã	Infantil e Fundamental	26,80	22	CAMINHONETE
5	Morro Redondo, Água Fria	Água Fria	Tarde	Fundamental	26,80	22	CAMINHONETE
6	Cruzetinha, Água Fria	Água Fria	Manhã	Infantil e Fundamental	12,80	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
7	Cruzetinha, Água Fria	Água Fria	Tarde	Fundamental	12,80	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE

CARVALHO

8	Varzea Grandes, Carnauba, Barro Branco, Varzea Grande, Carvalho	Carvalho	Manhã	Infantil e Fundamental	36,60	22	CAMINHONETE
9	Varzea Grandes, Carnauba, Barro Branco, Varzea Grande, Carvalho	Carvalho	Tarde	Fundamental	36,60	22	CAMINHONETE



0	Corregos, Barra do Convento, Barra Nova	Barra Nova	Manhã	Infantil e Fundamental	33,60	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
1	Varzea Grande, Açude, Volta do Rio, Carvalho	Carvalho	Manhã	Infantil e Fundamental	17,00	22	VEÍCULO PASSEIO
2	Varzea Grande, Açude, Carvalho	Carvalho	Tarde	Fundamental	6,00	22	VEÍCULO PASSEIO
3	Varzea Grande, Jijoca, Queimada dos Carcará, Carvalho	Carvalho	Manhã	Infantil e Fundamental	19,40	22	VEÍCULO PASSEIO
4	Varzea Grande, Jijoca, Queimada dos Carcará, Carvalho	Carvalho	Tarde	Fundamental	19,40	22	VEÍCULO PASSEIO

SUCCESSO

5	Rio da Onça, Vista Nova, Nova Roma	Nova Roma	Manhã	Infantil e Fundamental	26,40	22	VAN
6	Rio da Onça, Vista Nova, Nova Roma, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental	32,40	22	VAN
7	Passarinha, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental	34,00	22	CAMINHONETE
8	Varzea da Palha, Poço da Pedra, Monte Sinais, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	29,80	22	MINE VAN
9	Passarinha, Umburana, Oriente, Portões, Passarinha	Passarinha	Manhã	Fundamental e Médio	25,90	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
0	Passarinha, Umburana, Oriente, Portões, Passarinha	Passarinha	Tarde	Fundamental e Médio	25,90	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
1	Sucesso, Poço Escuro, Santo Antônio, Sucesso	Sucesso	Manhã	Infantil e Fundamental	18,40	22	CAMINHONETE
2	Sucesso, Poço Escuro, Santo Antônio, Sucesso	Sucesso	Tarde	Infantil e Fundamental	18,40	22	CAMINHONETE
3	Riacho da Umburana, Passarinha	Passarinha	Manhã	Infantil e Fundamental	15,60	22	CAMINHONETE

OLIVEIRAS

4	Ponta da Serra, Solidade, Curimatã, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	27,10	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
5	Santa Quitéria, Patos, Riacho do Meio, Riachão, V. das Cabras, Varzea Velha, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	37,80	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
6	Cachoeira, Umburana, Maravilha, Jiboia, Fazenda Oliveira, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	35,20	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
7	Cachoeira, Umburana, Maravilha, Jiboia, Fazenda Oliveira, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	35,20	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
8	Carnaubinha, Recreio, Riacho do Meio, Ponta da Serra, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	35,10	22	CAMINHONETE
9	Carnaubinha, Recreio, Riacho do Meio, Ponta da Serra, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	35,10	22	CAMINHONETE
0	Riacho do Meio, Santa Quitéria	Santa Quitéria	Manhã	Infantil e Fundamental	53,60	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
1	Aprazível, Riacho Verde, Aprazível	Aprazível	Manhã	Infantil e Fundamental	30,40	22	CAMINHONETE
2	Aprazível, Riacho Verde, Aprazível	Aprazível	Noite	Fundamental	30,40	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
3	Campo Nobre, Aroeiras, São Domingos, Flores, Massapê	Massapê	Manhã	Infantil e Fundamental	30,40	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE



4	11 de Julho, Ponta da Serra (p/Oliveiras)	Ponta da Serra	Tarde	Fundamental	11,80	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
5	Cachoeira, Curimatã	Oliveiras	Tarde	Fundamental	16,00	22	CAMINHONETE
6	Massapê, Morada Nova, São Francisco, Massapê	Massapê	Manhã	Infantil e Fundamental	15,20	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE

CURATÍS

7	São Joao, Belo Horizonte, Cacimba do Cima, Poços, Curatis	Curatis	Manhã	Infantil e Fundamental	22,00	22	CAMINHÃO
8	São Joao, Belo Horizonte, Cacimba do Cima, Poços, Curatis	Curatis	Tarde	Fundamental	22,00	22	CAMINHÃO
9	Monte Alegre, Boa Vista, Monte Alegre	Monte Alegre	Manhã	Infantil e Fundamental	38,70	22	VEÍCULO PASSEIO
0	Monte Alegre, Boa Vista, Monte Alegre	Monte Alegre	Tarde	Fundamental	38,70	22	VEÍCULO PASSEIO
1	Boa Vista, Serrote.	Serrote	Noite	Fundamental	36,00	22	CAMINHONETE
2	Poços, Melosa, Curatis	Curatis	Manhã	Infantil e Fundamental	10,20	22	CAMINHONETE
3	Poços, Melosa, Curatis	Curatis	Tarde	Fundamental	10,20	22	CAMINHONETE

ROTAS DE DIFÍCIL ACESSO

1	Cedro, Cotovelo, Açudinho, São Manoel, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	67,60	22	CAMINHÃO
2	Açudinho, Tamboril	Sede	Tarde	Médio	50,20	22	CAMINHONETE
3	São Manuel, Açudinho, Ventura, Açudinho, Cupido, Boqueirão, Saco dos Coqueiros, Venesa, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	77,60	22	CAMINHONETE
4	Por Enquanto, Bonfim, Barriguda, Serra Nova, São Félix, Ventura, Açudinho, (alunos p/Tamboril)	Açudinho	Tarde	Médio	49,40	22	CAMINHONETE
5	Canta Galo, Bomfim, Por Enquanto, Canta Galo, Barriguda, Serra Nova, São Felix, Ventura, Açudinho	Açudinho	Tarde	Fundamental	42,80	22	CAMINHONETE
6	Tamboril, 02 de Maio, Sítio dos Carlos, Cedro, São Pedro, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	58,50	22	CAMINHÃO
7	Tamboril, 02 de Maio, Sítio dos Carlos, Cedro, São Pedro, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	58,50	22	CAMINHÃO
8	Sítio dos Carlos, 02 de Maio, Serraria, Cariri, Gameleira, 02 de Maio	02 de maio	Manhã	Infantil e Fundamental	55,40	22	CAMINHONETE
9	Sítio dos Carlos, 02 de Maio, Serraria, Cariri, Olho D'água, 02 de Maio	02 de maio	Tarde	Infantil e Fundamental	57,40	22	CAMINHONETE
0	Serra Nova, São Félix, Açudinho	Açudinho	Tarde	Fundamental	21,00	22	CAMINHONETE
1	Belem, Umburana, Buqueirão, Açudinho	Açudinho	Tarde	Fundamental	27,20	22	CAMINHONETE
2	Açudinho, Camará, Cotovelo, Cedro, Açudinho	Açudinho	Manhã	Fundamental	16,80	22	CAMINHONETE
3	Açudinho, Camará, Cotovelo, Cedro, Açudinho	Açudinho	Manhã	Infantil e Fundamental	16,80	22	CAMINHONETE



4	Açudinho, Camará, Cotovelo, Cedro, Açudinho	Açudinho	Tarde	Fundamental	16,80	22	CAMINHONETE
5	Ventura, Açudinho	Açudinho	Manhã	Infantil	10,40	22	CAMINHONETE
6	Buqueirao, São Manoel, Belem, Cupido	São Manuel	Manhã	Infantil	16,60	22	CAMINHONETE
7	Buqueirao, São Manoel, Belem, Cupido	São Manuel	Tarde	Fundamental	16,60	22	CAMINHONETE
8	Ventura, Serra Nova, São Félix	São Felix	Tarde	Infantil e Fundamental	10,00	22	CAMINHONETE
9	Serra Nova, Bonfim, São Felix	São Felix	Manhã	Fundamental	32,00	22	CAMINHONETE

LOTE II - ROTAS POR KM

ROTAS MISTAS - ASFALTO E ESTADA CARROÇAL

SEDE

1	Bom Jardim, Encanto, Queimadas, Diserto, Bom Jardim, Lagoa das Pedras, Lagoa Grande, Bruto, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	51,00	22	MICRO ÔNIBUS
2	Bom Jardim, Encanto, Queimadas, Diserto, Bom Jardim, Lagoa das Pedras, Lagoa Grande, Bruto, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	51,00	22	MICRO ÔNIBUS
3	Cruzeta, Morro Redondo, Descanso, Água Fria, Cruzeta, Tamboril (5 alunos)	Sede	Tarde	Médio	61,20	22	CAMINHÃO
4	Sítio Escuro, Lagoa Grande, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	46,40	22	MINE VAN
5	Riacho do Gado, Torres, Carão, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	54,40	22	CAMINHONETE
6	Tamboril, Jaburú, Cipó, Piranhas, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	77,60	22	VAN
7	Bonito, Alegre, Trapiá, Barra Da Oiticica, Nova Holanda, Deserto, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	58,00	22	VAN
8	Vitor, Auvoredo, Açude Grande, Cilista, Descoberta, Barra, Inharé, Canafístula, Caiçara, Olho d'água, Legal, Bom Tempo, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	120,00	22	CAMINHÃO
9	União, Mororó, Campo Nobre, Olho D'água, Menez, Carnaúbinha, São José, Sucego, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	70,80	22	CAMINHÃO
0	Campestre, Campo Limpo, Boa Vista, Serrote, Burra, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	57,80	22	CAMINHÃO
1	Massapê, Aroeiras, Campo Nobre, Menês, São José, Sossego, Tamboril	Sede	Tarde	Médio	119,10	22	CAMINHONETE
2	Sítio, Curatis, Poços, São João, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	73,00	22	CAMINHONETE
3	Alegre, Volta do Rio, Entre Rio, Caconha dos Dourados, Jijoca, Carão, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	58,20	22	CAMINHÃO
4	Pitombeira, Cipó, Piranhas, Santos Dumont, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	48,20	22	VAN



5	Tamboril, Cachoeira, Pedra D'água, Carão, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	43,86	22	CAMINHONETE
6	Campo Verde, Morcego, Barra, Cilista, Tamboril	Sede	Manhã	Médio	82,00	22	CAMINHONETE
7	Capivara, Carauga, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	49,60	22	VAN
8	Barra do Convento, Barro Nova, Torres, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	56,60	22	CAMINHONETE
9	Piranhas, Juazeiro, Tamboril	Sede	Noite	Fundamental	46,00	22	VAN
0	Vila Pau Darco, Holanda, Cruzeta, Tamboril	Sede	Manhã	Fundamental / Médio	47,80	22	ÔNIBUS
1	Vila Pau Darco, Holanda, Cruzeta, Tamboril	Sede	Tarde	Médio	47,80	22	ÔNIBUS
2	Poços, São João, Tamboril	Sede	Manhã	Médio	52,00	22	CAMINHONETE
3	Viração, Sítio, Curatis, Poços, São João, Tamboril	Sede	Manhã	Médio	84,60	22	CAMINHONETE
4	Grota Verde, Monte Alegre, Cachueira do Peixe, São João, Tamboril	Sede	Tarde	Fundamental / Médio	88,22	22	MICRO ÔNIBUS

SEDE RURAL

5	Floresta, Caiçara, Mulungu, Avazeado, Queimadas, Floresta	Floresta	Manhã	Infantil e Fundamental	67,40	22	CAMINHONETE
---	-----------------------------------------------------------	----------	-------	------------------------	-------	----	-------------

BOA ESPERANÇA

6	Cacimbas, Saco das Varzeas, Saco do Pau Branco, Cancelas, Cacimbas	Cacimbas	Tarde	Fundamental	42,60	22	CAMINHONETE
7	Calengo, Cacimbas, Saco do Pau Branco, Saco das Vazeas, Boa Esperança	Boa Esperança	Manhã	Médio	63,00	22	CAMINHÃO

HOLANDA

8	Água Fria I, Água Fria, Água Fria II, Holanda	Holanda	Tarde	Fundamental	52,00	22	CAMINHONETE
---	-----------------------------------------------	---------	-------	-------------	-------	----	-------------

SUCESO

9	Inharé, Descoberta, Barra, Inharé, Canafistula, Morcego, Coã, Jatoba, Nova Roma	Nova Roma	Manhã	Infantil e Fundamental	49,60	22	CAMINHONETE
0	Inharé, Descoberta, Barra, Inharé, Canafistula, Morcego, Coã, Jatoba, Nova Roma, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental	55,60	22	CAMINHONETE
1	Oriente, Residência, Sucesso	Sucesso	Manhã	Fundamental e Médio	42,80	22	CAMINHONETE
2	Oriente, Umburana, Sucesso	Sucesso	Manhã	Fundamental e Médio	34,40	22	CAMINHONETE
3	Morgado, Passarinha, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	47,60	22	CAMINHONETE
4	Sucesso, Ramalhete, Abilheira, Sucesso	Sucesso	Manhã	Fundamental	47,10	22	CAMINHONETE
5	Sucesso, Ramalhete, Mundo Novo, São José, Sucesso	sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	54,30	22	CAMINHONETE
6	Pocinhos, Altamira, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	87,00	22	MINE VAN
7	Sucesso, Umburana, Sucesso	Sucesso	Manhã	Infantil e Fundamental	44,80	22	MINE VAN



8	Caiçara, Floresta, Queimadas, Avazeado, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	87,80	22	CAMINHONETE
9	Santa Quitéria, Cachoeirinha, Ingá, Bom Lugar, Rio da Onça, Nova Roma, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	69,20	22	CAMINHONETE
0	Recreio, Patos, Riachão de Cima, Varginha, Inharé, Morcego, Jatobá, Nova Roma, Sucesso	Sucesso	Tarde	Fundamental e Médio	84,20	22	CAMINHONETE

OLIVEIRAS

1	Aprazível, Oliveiras, Solidade, Ponta da Serra, Patos, Sítio do Meio, Santa Quitéria, Cachoeirinha, Bom Lugar, Coã, Jatobá, Nova Roma, Sucesso.	Sucesso	Noite	Universitário	123,40	22	CAMINHONETE
2	Aprazível, Riacho Verde, Graciosa, Curimatã, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	53,80	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
3	Riacho Verde, Bom Sucesso, Ipuzinho, Fazenda Nova, São Francisco, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	80,20	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
4	São Francisco, Massapê, Cajueiro, Massapê, Aroeira, Jiboia, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	82,60	22	CAMINHONETE
5	Oliveiras, Arvoredo, Vitor, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	41,60	22	VEÍCULO PASSEIO
6	Oliveiras, Patos, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	59,20	22	CAMINHONETE
7	Ponta da Serra, Varzea D'água, Riachão de Cima, Oliveiras	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	58,60	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
8	Recreio, Carnauba, Solidade, Ponta da Serra, Riachão, Oliveiras (p/ Tamboril)	Oliveiras	Manhã	Médio	52,40	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
9	Riacho Verde, Bom Sucesso, Ipuzinho, São Francisco, Curimatã, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	64,00	22	VAN
0	São Francisco, Boa Vista, Aroeiras, Cachoeirinha, Maravilha, Vitor, Arvoredo, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	73,00	22	CAMINHONETE
1	Solidade, Aprazível, Riacho Verde, Graciosa, C. Nova, S. Francisco, Curimatã, Oliveiras (p/ Tamboril)	Oliveiras	Manhã	Médio	93,80	22	CAMINHONETE
2	Ingá, Cajueiro, Bom Jardim, Massapê, Flores, Oliveiras	Oliveiras	Tarde	Fundamental	59,60	22	CAMINHONETE
3	Caldeirão, Cachoeira, Morada Nova, São Francisco, Curimatã, Solidade de Baixo, Solidade, Oliveira	Oliveiras	Manhã	Infantil e Fundamental	40,80	22	CAMINHONETE
4	Riacho do Meio, Santa Quitéria	Santa Quitéria	Manhã	Infantil e Fundamental	53,60	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
5	Santa Quitéria, Timbauba, Ingá, Bom Lugar, Cachoeirinha, Santa Quitéria	Santa Quitéria	Manhã	Infantil e Fundamental	53,60	22	VEÍCULO PASSEIO
6	Aprazível, Lingueta, Mucunã, Aprazível	Aprazível	Manhã	Infantil e Fundamental	51,60	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE



7	Mucunã, Riacho Verde, Aprazível	Aprazível	Tarde	Fundamental	40,80	22	CAMINHONETE
8	Vitor, Barra, Cilista, Descoberta, Pajeú, Carnaubinha, Aude Grande	Açude Grande	Manhã	Infantil e Fundamental	66,60	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
9	Aroeiras, Cajueiro, Sabia, Bom Jardim, Flores, Massapê	Massapê	Manhã	Infantil e Fundamental	52,00	22	UTILITÁRIO PEQUENO PORTE
CURATÍS							
0	Viração, Sítio, Curatis	Curatis	Manhã	Infantil e Fundamental	40,00	22	VEÍCULO PASSEIO
1	Monte Alegre, Cachoeira do Peixe, Cacimba dos Moços, Chupador, Grota Verde	Grota Verde	Manhã	Infantil e Fundamental	59,60	22	CAMINHONETE



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Tamboril
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, conforme Termo de Referência II, constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

Representante:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tamboril (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Educação, em sua sede no(a) Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, São Pedro, em Tamboril-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 7.533.946/0001-62, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, n.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 002/2018, Processo n.º 002/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de Despesas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5 - A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um técnico para manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação do Município de Tamboril, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) Dotações Orçamentárias nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; elemento de despesa nº 33.90.39.00.



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla



defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril-CE, de de 2018.

Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____